



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**

5ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2022-2024

No dia 16 de junho de 2023, às 09h15, em reunião on-line na plataforma Teams, no link <https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3aabb456f4b5324ff7a38a12147b9c4714%40thread.tacv2/1686833954184?context=%7b%22Tid%22%3a%22b1aff06a-8ce9-4729-8069-6443882bc55c%22%2c%22Oid%22%3a%22326bab2b-f28b-4a52-b1de-f0639c4d4abc%22%7d>, verificou-se a presença dos Conselheiros VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO, GILMAR ALVES BATISTA, SAULO ALVIM COUTO, RODRIGO BORGOS FEITOSA, RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA, GUSTAVO COSTA LOPES, MANOELA FANNI DIAS RESENDE e SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA, do presidente da ADEPES, LUÍS GUSTAVO DE GOIS VASCONCELOS, e, igualmente, se fizeram presente os Defensores Públicos Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior, Víctor Oliveira Ribeiro e Marcel Vitor de Magalhães e Guerra. Em seguida, o Presidente abriu a 5ª sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, biênio 2022-2024. Seguindo a pauta publicada em 15 de junho de 2023, Portaria DPES nº 716, de 14 de junho de 2023:

1. PROCESSO PARA DISTRIBUIÇÃO

1.1 Processo 00005466/2023; Autor/Interessado: Livia Souza Bittencourt; Assunto: Impugnação ao resultado da acumulação, especificamente em relação à escolha da Excelentíssima Defensora Pública Sattva Batista Goltara. Os autos foram distribuídos ao Conselheiro Saulo Alvim Couto automaticamente, em virtude do déficit de distribuições para este, de modo que, a partir de agora, todos os Conselheiros estarão iguais em quantidade de procedimentos. O Conselheiro Presidente frisou a necessidade de que o Conselho se manifeste, na forma do art. 16, RICSDPES, acerca do tema, tendo em vista se tratar de novo questionamento acerca do alcance da Resolução CSDPES nº 063/2019, ainda que o tema já tenha sido amplamente discutido, debatido e, recentemente, decidido.

2. EXPEDIENTES

Antes de se passar efetivamente ao expediente constante na pauta da presente sessão, o Conselheiro Presidente, no que diz respeito ao andamento do V Concurso da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, informou que a Fundação Carlos Chagas - FCC não deu retorno acerca do edital, em virtude de divergências dada alteração na direção da referida Fundação.

2.1 Processo 00005407/2023; Autor/Interessado: Marcel Vitor de Magalhães e Guerra; Assunto: Prorrogação do afastamento para fins acadêmicos (Doutorado).

O Conselheiro Presidente fez uma explicação acerca do teor integral do pedido do Interessado, que já se encontra em gozo de afastamento de 01 (um) ano, para a realização de doutorado sanduíche, nos Estados Unidos da América, e solicitou que o prazo de afastamento fosse dilatado por mais 01 (um) ano, com o intuito de cursar novo período na Alemanha. Os Conselheiros foram, então, comunicados acerca da decisão proferida pelo Conselheiro Presidente de acolher o pedido subsidiário do Interessado, qual seja a concessão de 04 (quatro) meses de afastamento, para fins de elaboração da tese do doutorado, considerando situações análogas, quais sejam os afastamentos concedidos aos Defensores(as) Públicos(as) Hellen Nicácio de Araújo e Raphael Maia Rangel. Ao final, agradeceu a compreensão de todos os Conselheiros por terem acatado a solicitação de que a presente sessão fosse realizada de maneira remota, visando a celeridade da sessão.

3. EXPEDIENTES FINAIS. Antes do fim da presente sessão, a Conselheira Samantha Negrís de Souza usou da palavra para lembrar os demais Conselheiros sobre a reunião com os Defensores Públicos no dia 30 de junho de 2023, a fim de promover o debate institucional sobre o Projeto de Resolução nº 00003990/2022, proposto pelo Conselheiro Alex Pretti e de relatoria do Conselheiro Saulo Alvim Couto, cujo conteúdo trata da



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

BA58DF36BD-EEF1D1EE46-F2B94144BB-CEA2EEE27C



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**

proposta de alteração da redação da Resolução CSDPES 001/2013, que trata da criação e a organização das defensorias. O Conselheiro Presidente sugeriu ao Conselheiro Relator que fosse decidido acerca do formato da audiência, por sua vez, o Relator explicou que possui arquitetada a organização de como se dará a reunião, que consistirá na explicação sobre as mudanças que podem ocorrer na Resolução CSDPES 001/2013, bem como no recebimento das propostas e sugestões que podem ser realizadas pelos Defensores durante a realização daquela, de modo que serão colhidas as impressões dos colegas da Carreira. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão às 09h21. Eu, Emanuel de Castro Rosseto, Bacharel em Direito, digitei a ata, por todos assinada.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior

GILMAR ALVES BATISTA
Conselheiro

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

RODRIGO BORGIO FEITOSA
Conselheiro

RICARDO WILLIAM PARTELLI ROSA
Conselheiro

GUSTAVO COSTA LOPES
Conselheiro

MANOELA FANNI DIAS RESENDE
Conselheira

SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA
Conselheira

LUÍS GUSTAVO DE GÓIS VASCONCELOS
Presidente da ADEPES



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Chaves de Araújo**, em 15/08/2023
08:58:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

BA58DF36BD-EEF1D1EE46-F2B94144BB-CEA2EEE27C



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Batista**, em 07/08/2023 14:12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alvim Couto**, em 07/08/2023 17:15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Borgo Feitosa**, em 21/07/2023 15:29:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Willian Parteli Rosa**, em 24/07/2023 11:01:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Costa Lopes**, em 03/08/2023 14:38:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Fanni Dias Resende**, em 03/08/2023 13:26:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha Negris de Souza**, em 26/07/2023 20:44:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo de Gois Vasconcelos**, em 07/08/2023 13:22:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

BA58DF36BD-EEF1D1EE46-F2B94144BB-CEA2EEE27C